



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de Práticas Integrativas e Complementares (PICs), destinadas aos usuários dos programas, projetos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o fornecimento de profissionais qualificados, materiais necessários à execução das atividades e demais insumos indispensáveis ao adequado desenvolvimento das ações, conforme especificações.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação e a aplicação de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) nos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando promover o bem-estar físico, mental, emocional e social dos usuários atendidos.

Os serviços socioassistenciais atendem crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, público que frequentemente enfrenta situações de estresse, ansiedade, sofrimento emocional, baixa autoestima, conflitos familiares e outras condições que impactam diretamente sua qualidade de vida e seu desenvolvimento social.

A utilização das Práticas Integrativas e Complementares configura-se como importante estratégia de promoção da saúde integral, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de agravos emocionais e incentivo ao autocuidado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários dos programas sociais. Essas práticas podem compreender, entre outras, atividades de relaxamento, meditação, aromaterapia, musicoterapia, auriculoterapia, arteterapia, pilates, técnicas respiratórias e outras metodologias compatíveis com os objetivos da política pública de assistência social.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

A iniciativa também fortalece o trabalho preventivo realizado pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), PAIF, grupos de convivência, atendimento às famílias, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e demais ações socioassistenciais, proporcionando ambientes mais acolhedores, favorecendo a inclusão social, a convivência comunitária, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e o fortalecimento da autonomia dos participantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária por atender ao interesse público, ampliar a oferta de ações de promoção do bem-estar e complementar as atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial do município, contribuindo para um atendimento mais humanizado, preventivo e integrado às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que as Práticas Integrativas e Complementares objeto desta contratação possuem finalidade socioassistencial, sendo utilizadas como instrumento de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades coletivas voltadas à promoção do bem-estar, da convivência comunitária, do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento da autonomia dos usuários. As atividades não possuem natureza clínica, ambulatorial ou assistencial em saúde, não configuram atendimento individual de caráter terapêutico ou reabilitador e não substituem procedimentos, tratamentos ou acompanhamentos realizados pelos serviços de saúde, atuando apenas de forma complementar às ações da política pública de assistência social, em consonância com os objetivos dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Ponte Serrada/SC se encontra em fase de transição para a plena implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações, incluindo o Plano Anual de Contratações – PAC.

Em razão do porte populacional do Município e da estrutura administrativa disponível, aplica-se a exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção gradual dos instrumentos de governança e planejamento. Ressalta-se, contudo, que tal dispositivo não afasta o dever de planejamento, mas apenas flexibiliza a forma e o prazo de implementação.

No presente exercício, o Município ainda não formalizou o Plano Anual de Contratações em documento único e consolidado. Todavia, a necessidade da contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento interno da Administração, notadamente:



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- Nas demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes; – na previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual; – na compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); – no planejamento setorial da área administrativa responsável pela gestão de despesas institucionais.

Assim, a ausência formal do PAC não compromete o planejamento da contratação, o qual resta devidamente demonstrado por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de Práticas Integrativas e Complementares (PICs), destinadas aos usuários dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. As atividades deverão contribuir para a promoção do bem-estar, do autocuidado, da convivência comunitária, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados para as Práticas Integrativas e Complementares que serão desenvolvidas, mediante comprovação de formação, cursos, certificados ou outros documentos equivalentes, bem como registro no respectivo conselho profissional, quando legalmente exigível para o exercício da atividade.
- c) A contratada deverá comprovar que dispõe ou terá disponibilidade, quando da execução contratual, de profissionais com qualificação compatível com as práticas ofertadas, podendo ser exigida, na fase de habilitação ou de contratação, documentação que demonstre a composição da equipe técnica e o vínculo jurídico dos profissionais com a empresa, nos termos definidos no Termo de Referência e no edital.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- d)** As práticas poderão contemplar, entre outras, meditação, técnicas de respiração, relaxamento, aromaterapia, musicoterapia, arteterapia, auriculoterapia, pilates, dança terapêutica, oficinas de autocuidado e demais metodologias previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que compatíveis com os objetivos da política pública de assistência social.
- e)** As atividades possuirão caráter complementar, preventivo e socioassistencial, não substituindo atendimentos médicos, psicológicos, fisioterapêuticos ou quaisquer outros serviços especializados necessários aos usuários.
- f)** A contratada deverá elaborar planejamento das atividades, considerando o perfil dos participantes, faixa etária, condições de saúde, limitações e objetivos de cada grupo, submetendo-o previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- g)** A execução dos serviços compreenderá o quantitativo estimado de **1.200 (mil e duzentas) horas**, correspondentes à realização de 120 (cento e vinte) horas mensais, durante 10 (dez) meses de execução, conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, considerando o período necessário para emissão da ordem de serviço, organização das atividades, eventuais suspensões, encerramento da execução, fiscalização, recebimento dos serviços e demais atos administrativos pertinentes.
- h)** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os profissionais, materiais, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, mantendo-os em adequadas condições de higiene, conservação e segurança.
- i)** Os serviços deverão ser prestados de forma ética, humanizada, inclusiva, respeitosa e não discriminatória, observando a dignidade, a autonomia, a privacidade e as particularidades dos usuários atendidos.
- j)** Quando as atividades envolverem crianças, adolescentes ou pessoas que necessitem de representação legal, deverão ser observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação aplicável e as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- k)** A contratada deverá preservar o sigilo das informações obtidas durante a execução contratual, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
- l)** Deverá ser mantido controle de frequência e registro das atividades executadas, contendo, no mínimo, data, horário, carga horária, local de realização, prática aplicada, profissional responsável e quantitativo de participantes.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- m)** A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, acompanhados da documentação necessária para fiscalização, medição e pagamento dos serviços.
- n)** Na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento de qualquer profissional, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por outro profissional com qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade das atividades.
- o)** Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.
- p)** As Práticas Integrativas e Complementares serão desenvolvidas como instrumento de fortalecimento do trabalho social com famílias e indivíduos, por meio de oficinas terapêuticas e socioeducativas, totalizando 120 (cento e vinte) horas mensais, distribuídas em cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o atendimento dos grupos psicossociais, oficinas, projetos e demais ações socioassistenciais durante os 10 (dez) meses de execução.
- q)** O(s) profissional(is) responsável(is) pela execução das atividades deverá(ão) realizar o deslocamento até o Município de Ponte Serrada por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo atender aos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- r)** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.
- s)** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar adequações na metodologia, no cronograma ou na distribuição das atividades sempre que houver interesse público, sem alteração do objeto contratado, desde que respeitado o quantitativo contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa da carga horária foi definida com base no planejamento anual das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os programas, projetos, serviços e grupos de



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

atendimento que poderão ser contemplados com a execução das Práticas Integrativas e Complementares (PICs).

A metodologia adotada considerou a necessidade de disponibilização de 120 (cento e vinte) horas mensais, durante 10 (dez) meses de execução, totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas, quantitativo suficiente para atender às oficinas, grupos e demais ações socioassistenciais previstas no planejamento da Secretaria.

A distribuição da carga horária foi estimada considerando a frequência das atividades, o número de grupos atendidos e a demanda esperada para cada prática integrativa, podendo ser ajustada durante a execução contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem alteração do quantitativo total contratado.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contemplando o período necessário para planejamento, emissão da ordem de serviço, execução das atividades, fiscalização, recebimento dos serviços e encerramento contratual, embora a execução efetiva dos serviços esteja prevista para ocorrer ao longo de 10 (dez) meses.

Memória de Cálculo:

Grupo/Atividade	Critério adotado	Horas mensais estimadas
Pilates	Oficinas coletivas destinadas aos usuários dos programas socioassistenciais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.	80 h
Aromaterapia	Atividades complementares desenvolvidas junto aos grupos e oficinas, conforme planejamento mensal.	20 h
Auriculoterapia	Atendimentos complementares aos usuários dos programas e projetos socioassistenciais, conforme demanda.	20 h
Total mensal		120 h

Estimativa da Contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na aplicação de Práticas Integrativas Complementares (PICs) nos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Hora	1.200

A distribuição da carga horária entre as práticas integrativas possui caráter estimativo e foi elaborada exclusivamente para subsidiar o dimensionamento da contratação. Durante a execução



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

contratual, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá redistribuir as horas entre as diferentes Práticas Integrativas e Complementares (PICs), conforme as necessidades dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, desde que respeitado o quantitativo total contratado e o objeto da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como avaliar sua viabilidade técnica e econômica.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Execução direta por servidores municipais:** consistiria na realização das atividades por profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Município. Contudo, essa alternativa não se mostra viável, considerando que o Município não dispõe de servidores com formação específica, qualificação técnica e disponibilidade de carga horária para executar as Práticas Integrativas e Complementares (PICs), sem comprometer as atividades ordinárias desenvolvidas pela equipe da Assistência Social.
- b) Contratação individual de profissionais autônomos:** essa alternativa possibilitaria a contratação de profissionais especializados para cada modalidade de prática integrativa. Entretanto, demandaria a realização de diversas contratações, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, dificuldades na substituição de profissionais e ausência de padronização na prestação dos serviços, comprometendo a continuidade das atividades.
- c) Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC):** embora juridicamente possível nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, essa solução depende da existência de entidade com capacidade técnica, estrutura operacional e interesse na execução do objeto, além da demonstração de interesse público recíproco. No presente caso, a necessidade caracteriza-se como prestação especializada de serviços, não se mostrando a parceria a alternativa mais adequada.
- d) Contratação de empresa especializada:** consiste na contratação de pessoa jurídica responsável pela disponibilização de profissionais qualificados, bem como de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução das Práticas Integrativas e Complementares, conforme o cronograma e a demanda estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que o objeto compreende a prestação estimada de 1.200 horas de serviços, distribuídas ao longo de 10 meses de execução, atendendo diversos programas, projetos e grupos



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

socioassistenciais, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior continuidade na execução dos serviços, facilidade na substituição de profissionais, padronização metodológica, melhor gestão contratual, responsabilização única da contratada e maior eficiência na fiscalização.

Além da análise das alternativas, foi realizada pesquisa em portais oficiais de compras públicas e em processos licitatórios de outros entes da Administração Pública, com o objetivo de identificar contratações similares e verificar os preços praticados no mercado.

Foram localizadas as seguintes contratações:

Órgão/Entidade	Processo	Valor (R\$/hora)
Município de Ponte Serrada/SC	Processo Licitatório nº 19/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025	R\$ 149,20
Município de Itaobim/MG	Processo Licitatório nº 022/2026 – Inexigibilidade nº 005/2026	R\$ 72,00
Município de Buenópolis/MG	Processo Administrativo nº 043/2025 (valor atualizado pelo INPC)	R\$ 101,08
Município de Vargem/SC	Pregão Eletrônico nº 07/2026 (R\$ 4.980,00 ÷ 40 horas)	R\$ 124,50
Mediana dos valores pesquisados: R\$ 112,79 por hora		

O levantamento demonstra que os serviços pretendidos são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, havendo contratações tanto por pregão eletrônico quanto por credenciamento e inexigibilidade, conforme as particularidades de cada ente público.

Para fins de estimativa do valor da contratação, optou-se pela utilização da **mediana** dos preços obtidos, por se tratar de medida estatística que reduz a influência de valores significativamente superiores ou inferiores aos demais, proporcionando estimativa mais equilibrada, representativa e compatível com a realidade do mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Estimativa do valor total: **R\$ 135.348,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais).**

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no Município de Ponte Serrada/SC, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo os equipamentos públicos, unidades, programas, projetos e demais espaços destinados ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

A definição dos locais, dias e horários de execução será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o cronograma de atendimento e a demanda dos usuários, cabendo à contratada providenciar o deslocamento de seus profissionais e todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 40/2020).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de Práticas Integrativas e Complementares (PICs), destinadas aos usuários dos programas, projetos, serviços e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços têm como finalidade complementar o trabalho social realizado pela Secretaria, promovendo ações voltadas ao bem-estar físico, mental, emocional e social dos usuários, estimulando o autocuidado, a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas.

A contratação compreenderá a prestação estimada de 1.200 (mil e duzentas) horas, correspondentes à execução de 120 (cento e vinte) horas mensais, durante 10 (dez) meses, observando-se cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, abrangendo o período necessário para mobilização, execução dos serviços, fiscalização, recebimento e encerramento contratual.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

As atividades poderão ser desenvolvidas nas unidades da Assistência Social, em espaços públicos municipais ou em outros locais previamente definidos pela Administração, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos pelo Município.

As Práticas Integrativas e Complementares poderão compreender, entre outras, atividades de relaxamento, meditação, técnicas respiratórias, aromaterapia, musicoterapia, arteterapia, auriculoterapia, pilates, dança terapêutica, oficinas de autocuidado e demais metodologias compatíveis com os objetivos da Política de Assistência Social, desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e executadas por profissionais devidamente capacitados e habilitados, quando legalmente exigido.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, bem como dos materiais, equipamentos, instrumentos, produtos e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles que forem expressamente disponibilizados pela Administração. Também deverá assegurar a substituição imediata dos profissionais em caso de ausência, afastamento ou impedimento, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízo aos usuários.

As atividades poderão ser realizadas de forma individual ou coletiva, conforme o planejamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o perfil dos participantes, a faixa etária, as condições de saúde, a acessibilidade, as limitações e as necessidades específicas de cada grupo atendido.

As Práticas Integrativas e Complementares possuirão caráter complementar, preventivo e socioassistencial, não substituindo tratamentos médicos, psicológicos, fisioterapêuticos ou quaisquer outros atendimentos especializados. Sempre que identificada a necessidade de acompanhamento específico, o usuário deverá ser orientado e encaminhado aos serviços competentes da rede pública.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas, mediante apresentação de relatório mensal contendo, no mínimo, as datas de realização, carga horária executada, locais de atendimento, atividades desenvolvidas, profissional responsável, quantitativo de participantes e demais documentos exigidos para fins de fiscalização e pagamento.

A solução adotada proporciona à Administração maior eficiência na execução das ações socioassistenciais, permitindo a disponibilização de profissionais especializados conforme a demanda, sem a necessidade de manutenção de quadro próprio específico para essas atividades. Além disso, assegura maior flexibilidade na programação dos atendimentos, continuidade da prestação dos serviços, padronização metodológica, melhor controle da execução contratual e atendimento qualificado aos usuários da política pública de assistência social.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 40/2020).

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e proporcionar maior vantajosidade à Administração Pública.

Entretanto, no presente caso, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem administrativamente recomendável, sendo mais adequada a contratação em item único, correspondente à prestação estimada de 1.200 (mil e duzentas) horas de serviços especializados em Práticas Integrativas e Complementares (PICs), a serem executadas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Embora as Práticas Integrativas e Complementares possam abranger diferentes metodologias, todas integram uma única solução voltada ao fortalecimento das ações socioassistenciais, possuindo a mesma finalidade e sendo executadas de forma integrada, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O eventual parcelamento por modalidade de prática, profissional ou especialidade resultaria na celebração de múltiplos contratos, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, da medição dos serviços, da coordenação das agendas, da substituição de profissionais e da organização dos grupos atendidos, além de elevar os custos administrativos e os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

A contratação de uma única empresa permitirá maior flexibilidade na execução das atividades, possibilitando a distribuição da carga horária entre as diferentes práticas conforme as necessidades identificadas pela equipe técnica da Secretaria, sem a necessidade de novas contratações ou alterações contratuais para cada atividade desenvolvida.

Além disso, a centralização da execução favorecerá a padronização dos procedimentos, a integração entre os profissionais, a uniformidade dos registros e relatórios, a continuidade dos atendimentos e a definição clara das responsabilidades da contratada, proporcionando maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo não parcelamento não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas capazes de disponibilizar



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

equipe multiprofissional habilitada para atender às diversas modalidades de Práticas Integrativas e Complementares, seja por meio de quadro próprio ou de profissionais contratados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único, com critério de julgamento pelo menor preço por hora, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual, continuidade da prestação dos serviços e atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021). Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 7º, inciso X, da IN SEGES/ME nº 40/2020).

Com a contratação, pretende-se ampliar e qualificar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a oferta de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) aos usuários dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, especialmente crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Espera-se que a execução dos serviços contribua para a promoção do bem-estar físico, mental, emocional e social dos participantes, auxiliando na redução de situações de estresse, ansiedade e sofrimento emocional, bem como no fortalecimento da autoestima, do autocuidado e da adoção de hábitos saudáveis.

Pretende-se, ainda, fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, ampliar a participação dos usuários nas atividades socioassistenciais, estimular o desenvolvimento da autonomia e das habilidades socioemocionais e promover maior integração entre os participantes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A contratação também busca assegurar a disponibilização de profissionais qualificados, permitindo maior flexibilidade na organização das atividades, melhor atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e maior eficiência na execução das ações planejadas.

Sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa, espera-se otimizar a utilização dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada, evitando a necessidade de formação de quadro próprio para a execução dessas atividades, assegurando a continuidade dos serviços, a padronização dos atendimentos e o adequado acompanhamento da execução contratual.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Os resultados da contratação serão acompanhados e avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando, entre outros aspectos, o cumprimento das atividades programadas, o número de usuários atendidos, a participação dos beneficiários, a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos participantes e os benefícios observados no desenvolvimento das ações socioassistenciais.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço do item.
Elaboração e publicação do edital de Pregão Eletrônico, conforme Lei 14.133/21.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A execução dos serviços apresenta baixo potencial de impacto ambiental, podendo envolver a geração de resíduos decorrentes do uso de materiais descartáveis, embalagens, produtos de higiene, óleos e outros insumos utilizados nas práticas, além do consumo de energia e do deslocamento dos profissionais.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá priorizar materiais reutilizáveis ou recicláveis, evitar desperdícios, realizar a correta separação e destinação dos resíduos, utilizar produtos regularizados e ambientalmente adequados e adotar práticas de consumo consciente durante toda a execução contratual.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40/2020).

A contratação mostra-se viável, uma vez que o objeto possui definição clara, quantitativo estimado e forma de execução compatível com a rotina da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A prestação dos serviços permitirá que as atividades sejam organizadas de forma parcelada, conforme a demanda dos programas, projetos e grupos atendidos, possibilitando à Administração adequar o cronograma, os locais e a distribuição da carga horária às necessidades efetivamente identificadas.

Ademais, verifica-se a existência de empresas e profissionais capacitados para a realização das Práticas Integrativas e Complementares (PICs), de modo que a solução pode ser executada mediante contratação de empresa especializada, responsável pela disponibilização de profissionais habilitados, materiais, equipamentos e demais recursos necessários.

A contratação externa mostra-se adequada especialmente diante da necessidade de conhecimentos específicos e da possibilidade de inexistência, no quadro próprio do Município, de profissionais em número suficiente e com formação compatível para atender integralmente à demanda.

A solução também se apresenta administrativamente vantajosa, pois permite concentrar em uma única contratação a responsabilidade pela organização e continuidade dos serviços, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, a substituição de profissionais e o controle das horas efetivamente executadas.

Além disso, a medição por hora possibilita o pagamento apenas pelos serviços devidamente executados e atestados, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e reduzindo o risco de despesas sem a correspondente prestação dos serviços.

Outrossim, a contratação encontra-se alinhada às necessidades do público atendido pela política municipal de assistência social, especialmente crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. As atividades pretendidas contribuirão para a promoção do bem-estar, do autocuidado, da convivência comunitária, da autonomia e do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, complementando as ações já desenvolvidas pela rede socioassistencial.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Considerando que se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que a contratação deverá ser realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, desde que observadas as exigências de qualificação dos profissionais, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a disponibilidade de recursos orçamentários para sua execução.

Ponte Serrada/SC, 28 de julho de 2026.

MILENA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social